ASSINATURAS

ANO — 20$000
SEMESTRE 12$000

Num. avulso - $400
Num. atras. - $500

Gazeta de Agudos

PUBLICAÇÕES

Seção Livre
Palavra — $100

Editaes
Palavra - $100

SEMANARIO INDEPENDENTE

Diretor-Proprietario - HERCULES SORMANI

Colaboradores - DIVERSOS

ANO XI | Redação e Officinas Rua 13 de Maio, 545 | Agudos, 12 de Janeiro de 1941 | Estado de S. Paulo BRASIL | NUM. 520

Foi autorisado o Reajustamento financeiro do municipio de Agudos

O Exmo. Snr. Presidente da Republica autorisou o Governo do Estado a conceder o emprestimo necessario.

E' de se louvar o trabalho desenvolvido pelo snr. Benedicto de Oliveira Lima, Prefeito Municipal desta cidade, no sentido de ser concedido pelo Governo do Estado, o emprestimo necessario para o reajustamento economico do municipio.

Esse trabalho iniciado em Fevereiro de 1936, teve agora o seu fim com a concessão do reajustamento solicitado de novo pelo snr. Benedicto de Oliveira Lima, junto ao Departamento de Administração Municipal, conforme autorisação do Exmo. Sr. Presidente da Republica, exarada ha dias atraz ao Governo do Estado.

Com a importancia do emprestimo, concedido pelo Governo do Estado, serão reajustadas todas as dividas da Prefeitura Municipal, ficando esta, apta para enfrentar os serviços urgentes e necessarios que dizem respeito ao municipio.

Sendo o Reajustamento Economico deste municipio, mais um importante trabalho conseguido pelo batalhador incansavel, sr. Benedicto de Oliveira Lima, M. D. Prefeito Municipal de Agudos, só nos resta apresentar-lhes os nossos parabens, o que temos certesa, seremos secundados pelo povo desta terra, o qual sempre soube acatar e aplaudir as grandes realisações.

Licenças Especiais

Tabela a que se refere o artigo 5.o publicado na 4.a pagina.

1	Varejistas de peixe	25$000
2	Varejistas de carne fresca	25$000
3	Comercio de pão e *biscoito*	15$000
4	Varejistas de frutas e verduras	10$000
5	Varejistas de aves e ovos	10$000
6	Varejistas de produtos farmaceuticos — farmacias	50$000
7	Comercio de flores e corôas	10$000
8	Entreposto de acessorios de automoveis	50$000
9	Alugadores de bicicletas e similares	30$000
10	Restaurantes	20$000
11	Bares, botequins, confeitarias, sorveterias e «Bombonieres»	50$000
12	Cafés	20$000
13	Leiterias	10$000
14	Bilhares	50$000
15	Salões de barbeiros e cabeleireiros	50$000
16	Charutarias	50$000
17	Fabricas e oficinas:	
	De acordo com a força motriz das maquinas, á razão de 2$500 (dois mil e quinhentos reis) por cavalo vapor e com o numero de operarios como segue:	
a)	1 operario	8$000
b)	2 operarios	15$000
c)	3 até cinco operarios	20$000
d)	6 até 10 operarios	30$000
e)	11 até 20 operarios	40$000
f)	21 até 40 operarios	60$000
g)	41 até 60 operarios	100$000
h)	61 até 100 operarios	150$000
i)	101 até 150 operarios	200$000
j)	151 até 250 operarios	300$000
l)	251 até 500 operarios	500$000
m)	Mais de 500 operarios	800$000

Coletoria Federal de Agudos

EDITAL

Pelo presente edital e de ordem do snr. Coletor, levo ao conhecimento do comercio em geral, que de acordo com a circular n. 48, do Exmo. Snr. Ministro da Fazenda, publicada no Diario Oficial da União, de 21 de Dezembro p. findo, foi prorogado por mais 90 dias, a partir da data de hontem, o praso de que trata o artigo 244, do vigente regulamento do Imposto de Consumo, creado pelo Decreto-Lei n. 739, de 24 de Setembro de 1938.

Findo o referido praso, não mais será permitida a existencia em estabelecimentos comerciais, sob as penas do citado artigo n. 244, de mercadorias sugeitas ao Imposto de Consumo, que não estejam estampilhadas de acordo com as taxas previstas no artigo 4.o e seus §§, do Decreto-Lei acima mencionado.

Coletoria das Rendas Federais de Agudos, 2 de Janeiro de 1941.

Pedro Rodrigues Alves
Escrivão.

FALECIMENTO

Lourenço Vitti

Vitima de um colapso cardiaco, faleceu repentinamente ás duas horas da madrugada do dia 6 do corrente, com a avançada idade de 74 anos, o sr. Lourenço Vitti, antigo morador desta cidade onde era muitissimo estimado e relacionado.

O desditoso sr. deixa viuva a exma. sra. d. Adelia Vitti e os filhos Luiz e Argentina, de maioridade.

O sepultamento verificou-se no mesmo dia, ás 5 horas da tarde, no Cemiterio Municipal desta cidade.

A' familia duramente ferida por essa irreparavel perda, apresentamos nossos pêzames.

Dissolvei os odios com beneficios, e tereis por amigos os vossos inimigos

O Novo Predio da Agencia Chevrolet

Acha-se em vias de terminação o magestoso predio da «Agencia Chevrolet» desta cidade

O seu proprietario, sr. José Fellipe Saab, esiá envidando os maiores esforços possiveis afim de que o pavimento terreo, onde acham-se instaladas as bombas e demais aparelhos do posto de serviço para automoveis, fique terminado e comece a funcionar por estes dias

O referido predio que é de construção solidissima, obedece ás linhas mais modernas da arquitetura contemporanea. Destacando se entre os melhores predios embeleza um dos pontos mais centrais da cidade.

Dado a grandeza da construção não seria nada de mais si os poderes publicos municipais, em consideração aos esforços dispendidos pelo denodado construtor, como se tem feito para outros predios da cidade, concedessem isenção de algum imposto ou taxa municipal, mesmo que temporariamente, afim de despertar em outros capitalistas o interesse de novas construções em Agudos.

Prefeitura Municipal de Agudos

O Departamento Administrativo do Estado de São Paulo, aprovou e eu Prefeito Municipal de Agudos, em seu nome sanciono o seguinte *decreto lei*:

O Prefeito Municipal de Agudos, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 5.o do decreto-lei n.o 1.202 de 8 de Abril de 1939, e nos termos da Resolução n.o 3080, de 1940, do Departamento Administrativo do Estado,

DECRETA:

Art. 1.o — Serão obrigatoriamente inscritos no Instituto de Previdencia do Estado de São Paulo, todos os funcionarios de mais de dezoito até cincoenta anos de idade, nomeados para o exercicio permanente de cargo creado por lei.

Art. 2.o — As inscrições obedecerão as normas estabelecidas no decreto n.o 10.291, de 10 de Junho de 1939, para os funcionarios estaduais e as respectivas contribuições far-se-ão por meio de desconto em folha de pagamento.

Art. 3.o — Afim de serem asseguradas pelo Instituto aos funcionarios Municipais, a aposentadoria, peculio aos seus beneficiarios e as demais vantagens constantes do art. 2.o do citado decreto, o Municipio concorrerá:

a) com a contribuição a razão de 6o[o (seis por cento) sobre os vencimentos dos servidores a que se refere o art. 1.o;

b) com a receita proveniente do imposto a que fica sujeita a nomeação, depois de entrar em vigor o presente decreto-lei, cobrado de acordo com a tabela «B» do decreto citado;

§ Unico — Para atender aos encargos resultantes deste artigo, serão consignados nos orçamentos futuros as correspondentes dotações; e, quanto ao exercicio em curso, oportunamente se abrirá, mediante novo decreto-lei, o credito especial necessario,

Art. 4.o — Da obrigatoriedade a que se refere o art. 1.o, são excluidos os funcionarios já inscritos em outros Institutos de Previdencia.

Art. 5.o — Até o dia 15 de cada mez a Tesouraria recolherá aos cofres do Instituto de Previdencia do Estado, por meio de cheque nominativo, as rendas arrecadadas na forma estabelecida neste decreto-lei.

§ Unico — A guia de recolhimento será acompanhada da relação dos inscritos e suas respectivas contribuições, bem como da discriminação da parte relativa a quóta do municipio.

Art. 6.o — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario. Registre se. Publique-se. e Cumpra se. Dado e passado na Prefeitura Municipal de Agudos, aos dezenove dias do mez de Dezembro de mil novecentos e quarenta. Benedicto de Oliveira Lima — Prefeito Municipal — Mario Paschoal — Secretario.

«SOBRE O CAPIM, MEU FILHO»

JEAN RAMEAU

A's vezes, o pai Dayrolles levava o filho Miquelot á feira de Lanedorthe. Mas, como era o homem mais economico do lugar, fazia o trajeto descalço, obrigando o garoto a fazer o mesmo. Apenas as proximidades da cidade é que lie permitia que o pequeno se calçasse.

—Sobre o capim, meu filho! Vae pelo capim, á beira da estrada! Faze como êu. Bem sabes que que no meio da estrada ha pedras e as pedras estragam os sapatos. Na volta quando estiveres novamente descalço, poderás ir pelo meio da estrada, si preféres; então só estragarás a pele. E esse couro, graças a Deus, repara-se sem sapateiro».

Durante toda a infancia, Miquelot caminhou á beira das estradas, procurando o capim, a grama, procurando evitar a lama para não arrebentar os sapatos, como fazia seu pae, como haviam feito, sem duvida, seus avós, todos os seus antepassados, toda a familia Dayroles.

E assim tornou-se um rapaz muito honesto, economico como o papae, que fez as suas economias, mais ainda que este, de sorte que aos vinte e cinco anos era um belo rapaz =ou quasi— um jovem muito elegante — ou quasi isso.

Realmente, apesar da fortuna, ficára-lhe um pequeno defeito —que não deixava de ser uma grande qualidade= a bizarra mania que trahia a origem. Quando passeava nos parques, não sabia caminhar pelas aléas, instintivamente afastava-se para andar sobre os relvados. Julgava ouvir sempre o conselho de papae: «Sobre o capim meu filho! Vae pelo capim para não estragar os sapatos!»

E sò sabia caminhar bem, sobre a relva Nos jardins publicos, ele ouvia as reclamações dos guardas, porque pisava nas gramas. E, nos jardins particulares... Ah! o que lhe aconteceu certo dia, num jardim particular!...

Caro habito!... Até a velhice ele sofreu por causa dessa aventura.

Eis a historia:

* * *

Aos vinte e cinco anos, Miquelot Dayrolles — ele assinava apenas Miquel d'Ayrolles, si me faz favor— entendeu que devia se casar. Laçou um olhar circular pelos castelos da redondeza e achou num deles uma jovem encantadora.

Ela chamava-se Izabeau Era bela. Infelismente o pai era um general reformado que não parecia dos mais acomodados. O velho herci não viu o camponez civilisado com muito bons olhos. Mas a filha, ao contrario, concedeu-lhe alguns sorrisos indulgentes.

Miquel sentiu se apaixonado.

Ah! Como ele a tornaria feliz!

Certa tarde, no parque do castelo, quando fazia a côrte conversando gentilmente com a jovem herdeira, esqueceu-se e em lugar de andar pelas aléas, pizava desapiedadamente os relvados. A bela Isabeau percebeu e tratou de trazel-o para o meio do caminho. Mas o louco apaixonado, impelido pelos habitos de rustico, não tardou a esmagar ainda o gramado com os seus grandes pés. Ora, era soberbo o gramado, e cheio de folhagens raras, semeado de florinhas preciosas, que o general

Officina São Luiz

Serraria e Carpintaria

Taboas e Vigotas - Caibros - Sarrafos para cercas - Ripas etc. A preços especiaes

Fabricação de Rastellos para café — Bochas - Canzis de cabreuva para coalheiras de palha.

Cadeiras « Palha do brejo » — a preços vantajosos.

Cadeiras «Simplex» com assento de madeira

Avenida Sebatiana Leite 240 -:- AGUDOS

Theatro São Paulo

Apresentará durante a semana os seguintes films:

Hoje, às 9 horas.

Será apresentado o magnifico film intitulado:

Coração de um Trovador

Don Ameche — Andrea Leeds

3.a feira — **Mais um super-film denominado:**

BULDOG DRUMOND NA AFRICA

John Howard — Heater Angel

5.a feira

ELE CASOU SUA MULHER

Joel Mc Crea — Nancy Kelly

Sabado

ENTRE o AMOR e a VIDA

Anne Shirley — Edward Ellis

DIA 21 - Será apresentado o magnifico filme:

A Morte Me Persegue

grande apaixonado de jardins, tinha mandado vir do Japão. Para não ofender essa relva maravilhosa, ele proíbia que os cães passassem por ali, que não fosse pela corrêa. E Isabeau ficava fria de pensar que o pai do alto dalgum massiço visinho, pudesse ver as devastações feitas pelo estouvado Miquel.

Ele viu porque rondava as imediações, ele constatou e com que olhos de chispas! - que o rapaz lhe massacrava as gramas, as flores, com a inconsciencia dum pinto que cisca, e gritou para a filha, como si ordenasse uma descarga:

—Isabeau! vai buscar uma corrêa!

A jovem estremeceu.

—Uma corrêa? Porque? Não tenho cão.

—Não. Mas tens *esse moço*...

Ela baixou a cabeça, fixou o namorado, suspirou brevemente e não poude conter uma gargalhada.

* * *

Passaram-se alguns dias para que o jovem Miquel compreendesse a razão daquela gargalhada, a razão daquela frieza que se seguiu da parte de Isabeau, para compreender finalmente o rompimento do casamento, que foi o resultado de tudo isso.

Mas quando ele soube que anatemas lançou ao velho pai:

—Ah! miseravel, carrasco! Ahi está o que fizeste do teu filho! «Pelo capim! dizias-me tù. Vai pelo capim para não estragar os sapatos.! Famoso, teu conselho! Espera!

E furioso, Miquel d'Ayroles, gentilhomem —ou quasi issso — dirigiu-se ao cemiterio, procurou o tumulo do pai — um tumulo abandonado — pisando sobre ele com furia, esmagando a verdura das grandes jardineiras.

—Pronto! Caminho sobre a relva! Caminho sobre ela, vês? Estàs contente?

Mas deu um grito. Alguem acabava de morder-lhe o calcanhar. O morto? . . . Grande Deus! não era o dente de seu pae que ele sentira atravez da verdura?

Ele sentiu os joelhos tremerem.

—Perdão! balbuciou e le juntando as mãos. E si um coveiro, mais adeante, não o olhava, talvez tivesse cahido de joelhos deante da cruz que trazia o nome do pae.

Porém ele examinou o calcanhar e deu um suspiro de alivio.

— Um espinho[. . ! Estupido!

Tirou da calça o espinho que o havia picado e voltou pensativo, perguntando talvez que uma fazendeira cheia de milhões poderia consolal-o, em breve, daquele rompimento de casamento.

E voltando para casa maquinalmente dirigiu-se para a beira da estrada, por sobre a verdura, para não estragar os sapatos... «Sobre a verdura meu filho!» gritava lhe ainda na carne, nas entranhas, no sangue, a voz de seu pae, o rude camponez.

E, ainda que se tornas se pôdre de rico, havia de obedecer-lhe sempre.

Pensamento

A serenidade que espalha na alma uma consciencia pura dispõe naturalmente á benevolencia; não ha nada que nos afaste mais da bondade para com os outros do que estar-se pouco á vontade com nós mesmos.

Balzac.

Planos de Lição

Noções Comuns
pelo prof.

João de Toledo

Volume encadernado preço
— 10$000 —
A' Venda na
LIVRARIA DA «GAZETA»

O Cozinheiro "Gostofino" numa festa de casamento

1 — No casamento da Rita com o Zé Glutão, o cozinheiro *Gostofino* foi chamado para preparar o banquete nupcial. — Foi um successo. Zé Glutão comeu que só vendo!... *Gostofino* estava de parabens.

2 — Nisto, *Gostofino* foi ver os presentes da noiva... Ficou indignado! Não encontrou o principal para a cozinha do casal: o Extracto de Tomate Marca **PEIXE.**

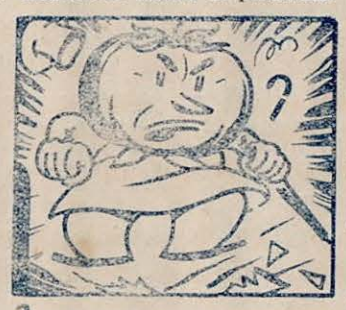

3 — *Gostofino* não se conteve. Atirou tudo ao chão e gritou: — "Nesta casa não haverá felicidade sem o Extracto de Tomate Marca PEIXE, que faz pratos saborosos e saudaveis."

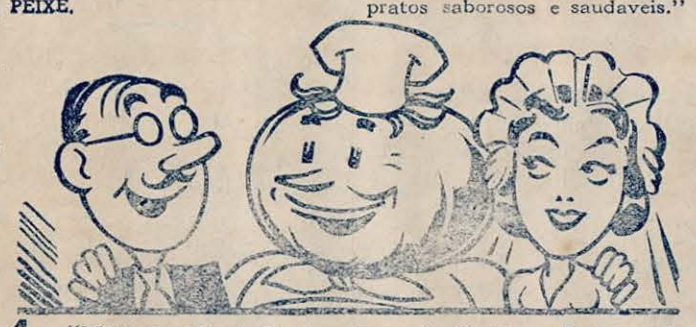

4 — "Muito bem *Gostofino!* exclamou Zé Glutão — Todo mundo usa Extracto de Tomate Marca PEIXE! Para mim, para meus filhos e netos, só o Extracto de Tomate Marca **PEIXE**, que contém as vitaminas A, B, C e G do tomate maduro!"

RECEITA:
PICADINHO Á BRASILEIRA

Pica-se regular quantidade de carne. Faz-se um refogado com cebolas, Extracto de Tomate Marca PEIXE, pimenta do reino e sal. Junta-se a carne e tampa-se a caçarola deixando cosinhar só com o bafo.

EXTRACTO DE TOMATE
Marca **PEIXE**

GF - 7

Livraria - Papelaria - Tipografia

Da «GAZETA DE AGUDOS»

Grande sortimento de Livros Escolares e Comerciais.

O mais variado estoque de Romances e Objetos religiosos.

IMPRESSOS SIMPLES E DE LUXO.

Rua 13 de Maio, 545 —:— AGUDOS.

GAZETA DE AGUDOS

EXPEDIENTE

Recebe-se artigos, publicações e editaes até quinta feira
Noticias até 6.a feira

Os originaes, mesmo não publicados, não serão devolvidos

Este jornal não se responsabilisa por artigos assinados

Tabela de publicações e anuncios:

Seção livre e editaes: $100 por palavra

1.a e 4.a pagina: 1$200 o centimetro de coluna
2.a e 3.a pagina: $800

Diario de S. Paulo

O SEU JORNAL

Diretor: — ASSIS CHATEAUBRIAND

NOTICIARIO VARIADO.
Politica, Religião, Esporte, Vida Social, Comercio, etc..

Colaborações interessantes.

Agente: — Prof. JOSE' SANT'ANNA
Rua 7 de Setembro — AGUDOS

Assinem este Jornal

Anunciem neste JORNAL

GAZETA DE AGUDOS

ANO XI | AGUDOS (EST. DE S. PAULO), 12 DE JANEIRO DE 1941 | NUM. 520

Prefeitura Municipal de Agudos

O Departamento Administrativo do Estado de São Paulo, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Agudos, em seu nome sanciono o seguinte decreto-lei:

O Prefeito Municipal de Agudos, usando de suas atribuições de conformidade com o art. 5.o do decreto-lei Federal n.o 1.202, de 8 de Abril de 1939, e nos termos da Resolução n.o 3.242, de 1940, do Departamento Administrativo do Estado,

DECRETA:

Art. 1.o — Fica aberto na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, um credito suplementar de rs: 19:356$100 (dezenove contos trezentos e cincoenta e seis mil e cem reis), para reforço as seguintes dotações do orçamento vigente:

1—2—1	8-09-3	Material em Geral	
		I— Livros, impressos etc.	1:500$000
		II— Gasolina, oleo, pneus etc	4:000$000
3—2—1	8—82—2	Pessoal Variavel	
		Diaristas	6:000$000
3—3—1	8-89—2	Pessoal variavel	
		Diaristas	3:356$100
3—3—1	8-89—3	Material em Geral	
		Ferramentas, materiais etc.	3:000$000
9—2—0	8-99—6	Para pagamento de despezas imprevistas	1:500$000
		Total	19:356$100

Art. 2.o — Ficam determinadas as seguintes anulações de verbas do orçamento vigente:

a) anulação total da verba n.o 5—2—0 8—76—6 —Divida Flutuante item I — Para pagamento parcial, da importancia de rs: 6:000$000 (seis contos de reis);

b) anulação parcial da verba n.o 8—1—0 8—13—6 —Executivos Fiscais— Percentagens e Custas, item a percentagens— *na importancia de rs. 5:000$000* [cinco contos de reis] e item b — Custas — na importancia de rs. . . 1:000$000 (um conto de reis).

Art. 3.o — O credito ora autorizado será coberto da seguinte maneira:

a) rs. 1:723$300, (um conto setecentos e vinte e tres mil e trezentos reis), pelo saldo de «Caixa» do exercicio de 1939;

b) rs. 5:632$800, (cinco contos, seiscentos e trinta e dois mil e *oitocentos reis*), *pelo* excesso de arrecadação já verificado;

c) rs. 12:000$000, (doze contos de reis], pelos recursos provenientes das anulações de que trata o artigo anterior.

Art. 4.o — Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario Registre-se. Publique-se. e Cumpra-se. Dado e passado na Prefeitura Municipal de Agudos; aos doze dias do mez de Dezembro de *mil novecentos e quarenta*. Benedicto de Oliveira Lima — Prefeito Municipal — Mario Paschoal — Secretario.

A abertura e fechamento do Comercio e Industria em geral

O Departamento Administrativo do Estado, aprovou e eu *Prefeito Municipal de* Agudos, sanciono o seguinte decreto-lei:

O Prefeito Municipal de Agudos, usando de suas atribuições, de conformidade com o artigo 5.o do decreto-lei Federal n.o 1.202 de 8 de Abril de 1939, e nos termos da Resolução n.o 3.132, de 1940, do Departamento Administrativo do Estado,

DECRETA

Art. 1.o — A abertura e fechamento do comercio e da industria, *em geral, obedecerão* ao seguinte horario:

I— Tratando-se de estabelecimentos comerciais:

a) Nos dias uteis: funcionarão das oito as dezoito horas, assegurando a cada empregado um intervalo de duas horas para descanço e refeição, o qual não será computado no têrmo de duração normal do trabalho efetivo.

b] aos domingos, feriados e dias santos de guarda: permanecerão fechados.

II— Tratando se de estabelecimentos industriais:

a) *nos dias uteis: funcionarão* das sete ás dezessete horas, assegurado a cada empregado um intervalo de duas horas para descanço e refeição, o qual não será computado no têrmo de duração normal do trabalho efetivo.

b) aos domingos, feriados e dias santos de guarda: permanecerão fechados.

§ único — Os dias que devem ser guardados como dias santos, serão os declarados pelo Departamento Estadual do Trabalho.

Art. 2.o — Por motivos de conveniencia publica, nos termos da legislação federal, poderão funcionar fora do horario estabelecido, mediante concessão de licenças especiais, os estabelecimentos que se dediquem ás atividades seguintes:

1.o) — Varejistas de peixe:

a) nos dias uteis: das cinco ás dezoito horas;

b(aos domingos, feriados nacionais e dias santos de guarda: das cinco ás doze horas;

2.o — Varejistas de carne fresca: — açougues:

a) nos dias uteis: das cinco ás dezoito horas;

b) aos domingos, feriados nacionais e dias santos de guarda: das cinco ás doze horas;

3.o — Comercio de pão e biscoito: todos os dias, inclusive domingos, feriados nacionais e dias santos de guarda: das cinco as vinte e quatro horas;

4.o — Varejistas de frutas e verduras: todos os dias, inclvsive domingos, feriados nacionais e dias santos de guarda: das oito as dezoito horas;

5.o — Varejistas de aves e ovos: todos os dias, inclusive domingos, feriados nacionais e dias santos de guarda: das oito as dezoito horas;

6.o — Varejistas de produtos farmaceuticos — farmacias:

a) — Nos dias uteis: das oito as vinte e quatro horas;

b) — aos domingos: será observado o mesmo horario pelas que estiverem de plantão, revesando-se em ordem alfabética;

c) — Nos feriados nacionais e dias santos de guarda: obedecerão ao plantão estabelecido, revezando-se na mesma ordem, das oito as vinte e quatro horas;

Coincidindo o feriado ou dia santo de guarda com o domingo, o horario será o constante da letra «B»;

7.o Comercio de flores e corôas; todos os dias inclusive domingos, feriados nacionais e dias santos de guarda: das oito as vinte e duas horas;

8.o = Entreposto de acessorios de automoveis: todos os dias, inclusive domingos, feriados nacionais e dias santos de guarda, das oito as dezoito horas, sendo entretanto, facultado servir ao publico a qualquer hora do dia ou da noite;

9.o alugadores de bicicletas e similares: todos os dias inclusive domingos feriados nacionais e dias santos de guarda, das sete as dezoito horas;

10.o — Restaurantes, bares, botequins, confeitarias, sorveterias, e «Bombonieres» : todos os dias, inclusive domingos, feriados nacionais e dias santos de guarda: das oito as vinte e quatro horas:

11.o — Cafés e leiterias: todos os dias, inclusive domingos, feriados nacionais e dias santos de guarda, das cinco ás vinte e quatro horas;

12.o — Bilhares: todos os dias, inclusive domingos, feriados e dias santos de guarda, das oito as vinte e quatro horas.

§ único — Pela natureza de suas atividades, poderão funcionar, excluidos os domingos, feriados nacionais e os dias santos de guarda, nos dias uteis:

a) Salões de barbeiros e cabeleireiros: das oito as vinte horas;

b) Charutarias: das oito as vinte e quatro horas.

Art. 3.o — Os estabelecimentos referidos no artigo anterior, para poderem funcionar com os horarios especiais permitidos, deverão requerer a necessaria licença á Prefeitura, declarando que não tem empregados, ou que dispõe de turmas que se revesam, de *modo que a duração normal* do trabalho efetivo de cada turma não exceda de oito horas diarias ou quarenta e oito horas semanais, salvo as excepções previstas pela legislação federal.

Art. 4.o — Os estabelecimentos industriais referidos na alinea II do artigo 1.o poderão funcionar alem do horario estabelecido na letra «a» e nos dias mencionados na letra «b» mediante autorização da autoridade trabalhista regional e competente pagamento de licença especial.

Art. 5.o — As licenças especiais referidas nos artigos 3.o e 4.o serão as constantes da tabela anexa.

Art. 6.o — Fica revogado o ato n.o 14, de 21 de Junho de 1939, aprovado pelo Departamento Administrativo do Estado, em 7 de Agosto do mesmo ano.

Art. 7.o — Aos infratores das disposições deste decreto lei será aplicada a multa de 50$000 (cincoenta mil reis) e elevada ao dobro na reincidencia.

Art. 8.o — Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se. Publique-se. e Cumpra-se. Dado e passado na Prefeitura Municipal de Agudos, aos seis dias do mez de Dezembro de mil novecentos e quarenta. Benedicto de Oliveira Lima — Prefeito Municipal — Mario Paschoal — Secretario.

Falencia de Najm A. Bu Smail

AVISO

O escrivão do 2.o Oficio da comarca de Agudos, pelo presente avisa que se acham em cartorio, durante dez dias, a disposição dos interessados, que poderão impugnal-as no mesmo prazo, as contas apresentadas pelo liquidatario Antonio Cirio de Carvalho, na falencia supra referida. Agudos, 11 de Janeiro de 1941.

O escrivão,
Benedicto Silveira

Proclamas

Faço saber que pretendem se casar: JOSE' BRAGA FERRAZ e d. APARECIDA DA COSTA, solteiros, residentes neste distrito. Ele com 36 anos de idade, lavrador, natural de *Piatan*, desta comarca, filho legitimo de Joaquim Rodrigues Ferraz, residente em Garça, deste Estado e de d. Izabel Maria de Souza Braga, já falecida. Ela com 21 anos de idade, de prendas domesticas, natural de Itapira, deste Estado, filha legitima de Leonel da Costa e de d. Leticia Benedditti, já falecidos. Exibiram os documentos da lei. Se alguem souber de algum impedimento acuse o nos termos da lei, para fins de direito.

Agudos, 2 de Janeiro de 1941

O Oficial
Alcides de Quadros

Faço saber que pretendem se casar: JOÃO DE CONTI e d. LUZIA MARTINS, solteiros, residentes nesta cidade. Ele com 25 anos de idade, escrevente, natural deste distrito, filho legitimo de Hilario De Conti e de d. Rosa Marabezzi, residentes neste distrito. Ela com 22 anos de idade, de prendas domesticas, natural deste distrito, filhá legitima de Vicente Pinto Martins, residente em Piratininga, deste Estado e de d. Lazara Augusta de Godoy, já falecida. Exibiram os documentos da lei. Se alguem souber de alguem impedimento acuse o nos termos da lei, para fins de direito.

Agudos, 7 de Janeiro de 1941

O Oficial
Alcides de Quadros

As instituições humanas nunca cáem sob os golpes daqueles que as atacam, mas sempre sob os erros daqueles que tinham por missão defendel-as e interesse em mantel-as.